



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 33/2020

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado Sob N° 299
Em 04 de 06 de 2020
Às 17:00 hs. Ass: Maurício Kusdra

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade do poder Executivo Municipal de Castro a prestar contas, por quadrimestre, das ações da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Art. - 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a apresentar ao Poder Legislativo prestação de contas, a cada quadrimestre, das ações orçamentárias, e também das ações sociais desenvolvidas pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

Parágrafo único – A apresentação deverá ser realizada ao fim de cada quadrimestre em audiência pública de prestação de contas no plenário da Câmara Municipal, apresentada pelo(a) secretário (a) da pasta em questão e presidida pela Comissão de Saúde e Assistência Social da Casa em dia e horário a ser designado pela secretaria, devendo ainda a população ter conhecimento da realização da prestação de contas.

Art. 2º - A Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 03 de Junho de 2020

Maurício Kusdra

Vereador

Justificativa

A transparência é de suma importância no que tange à Administração Municipal. Nossa país tem enfrentado crises com a pandemia que tem gerado reflexo na condição financeira das famílias, como, por exemplo, o desemprego e a dificuldade de se inserir no mercado de trabalho nesse período de recessão da economia nacional.

Como a Secretaria da Família e Desenvolvimento Social exerce relevante papel perante a população carente do Município, as ações são de extrema necessidade e sendo assim também a prestação de contas das ações referentes à secretaria.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 03 de Junho de 2020.



Maurício Kusdra
Vereador